

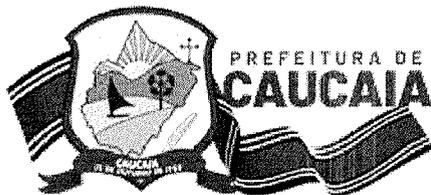


**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS**

**LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA DE CAUCAIA/CE.**

**CAUCAIA/CE / CEARÁ**  
**2021**

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005



## Glossário

I – **ação publicitária:** o conjunto dos serviços executados internamente pelas agências contratadas e dos serviços por ela intermediados junto a fornecedores e a veículos de divulgação, referente a peça e ou material publicitário, mediante demanda do anunciante, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral;

II - **agência:** as empresas de propaganda especializadas na arte e na técnica publicitárias, que, com a colaboração de técnicos e especialistas, estudam, planejam, conceituam, concebem, criam, executam internamente, intermedeiam e supervisionam a execução externa e distribuem publicidade;

III – **contrato:** o instrumento firmado entre o órgão ou entidade e as agências para a prestação de serviços de publicidade;

IV – **anunciante / contratante:** o órgão ou a entidade que realiza licitação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências e ou que seja signatário de contrato dessa espécie de serviços;

IV - **contratada:** as agências contratadas para prestar serviços de publicidade;

V – **concorrência:** é a modalidade de licitação própria para contratos em que se admite a participação de quaisquer interessados, cadastrados ou não, que satisfaçam as condições do edital, convocados com a antecedência mínima prevista na lei, com ampla publicidade pelo órgão oficial e pela imprensa particular.

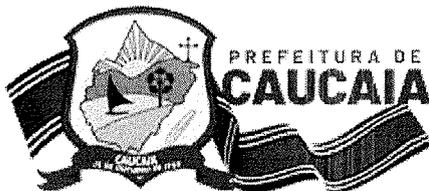
V – **instituição:** a Prefeitura de Caucaia/CE

VI – **cadastro de fornecedores:** o cadastro de pessoas físicas ou jurídicas aptas a fornecer serviços especializados às contratadas, relacionados com as atividades complementares referentes à execução do objeto do contrato;

VII – **atividades complementares:** as atividades referentes à execução de serviços especializados prestados por fornecedores, a saber: **a)** planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação e sobre os resultados das campanhas realizadas; **b)** a produção técnica das peças e projetos publicitários criados; **c)** a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

VIII – **briefing:** o documento elaborado pelo anunciante no qual são registradas, de forma clara, precisa e objetiva, as informações necessárias e suficientes para a elaboração de proposta pela licitante, na licitação;

IX – **CPL:** comissão permanente de licitação responsável pela realização do certame licitatório;



X – **subcomissão técnica:** a subcomissão especialmente selecionada pelo anunciante, mediante sorteio, com a função de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas na licitação;

XI – **peça e material publicitário:** os elementos isolados de comunicação publicitária ou integrantes de uma campanha;

XII – **campanha:** o conjunto coordenado de peças e ou material de publicidade criados e produzidos para veiculação, exposição e ou distribuição, conforme o caso;

XIII – **mídia:** o conjunto dos meios e dos veículos de divulgação;

XIV – **não mídia:** os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação para a transmissão de mensagens publicitárias;

XV – **mídia off-line:** a que realiza a comunicação de uma marca, produto ou serviço em uma região específica com a utilização dos meios de divulgação tradicionais;

XVI – **mídia on-line:** a que dissemina conteúdos com alcance global fazendo uso de websites, blogs, newsletters, banners, banners flutuantes, entre outros meios.

XVII - **mídia out off home (OOH):** qualquer tipo de propaganda exterior que atinja o consumidor fora de casa;

XVIII – **mídia digital out off home:** propaganda exterior com o emprego de sinalização digital do tipo cardápio e vitrine digital, mural e empena de LED de alta resolução;

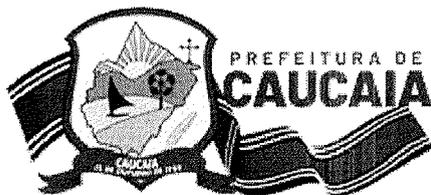
XXIV – **mídia segmentada:** com estratégia personalizada possibilita vantagens competitivas, usa “filtros” para a identificação dos públicos e assim evita dispersão;

XXV – **mídia alternativa:** sem programar cinema, rádio, televisão, jornal, revista, painéis, outdoor e Internet, divulga mensagens de modo a reter a atenção dos públicos e é caracterizada pelo oportunismo, soluções apropriadas, inovadoras e diferenciadas.

XVI - **veiculação:** a transmissão de mensagens publicitárias por veículo de divulgação;

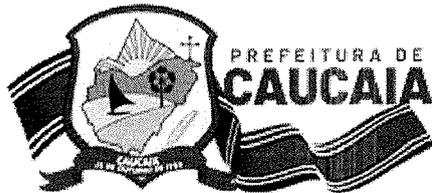
XVII – **distribuição:**

- a)O modo, indicado pela licitante, como deve ser feita a veiculação, exposição e ou distribuição das peças e ou material integrante de sua proposta;
- b)O encaminhamento de peças e ou material, pelo anunciante ou pelas contratadas, a públicos de interesse;
- c)A referência genérica feita a procedimentos adotadas pelas contratadas para que peças ou material cheguem a veículos de divulgação.



## SUMÁRIO

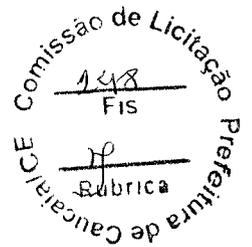
1. Disposições iniciais
2. Recebimento das Propostas e Documentos
3. Objeto
4. Retirada do Edital
5. Informações e Esclarecimentos sobre o Edital
6. Impugnação do Edital
7. Condições de participação
8. Credenciamento de representantes
9. Entrega da Proposta Técnica
10. Entrega da Proposta de Preços
11. Apresentação e elaboração da Proposta Técnica
12. Julgamentos das Propostas Técnicas
13. Apresentação e elaboração das Propostas de Preços
14. Valoração das Propostas de Preço
15. Julgamento Final das Propostas
16. Entrega e forma de apresentação da Habilitação
17. Análise dos Documentos de Habilitação
18. Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica
19. Procedimentos Licitatórios
20. Homologação e Adjudicação
21. Divulgação dos Atos Licitatórios
22. Recursos Administrativos
23. Recursos Orçamentários
24. Condições Contratuais
25. Garantia
26. Remuneração e Pagamento
27. Fiscalização
28. Sanções Administrativas
29. Disposições Finais



<b>ANEXOS:</b>
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – <b>ANEXO I</b>
BRIEFING – ANEXO I DO TR
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II DO TR
PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO – ANEXO III DO TR
MODELO DE PROCURAÇÃO - <b>ANEXO II</b>



**PREFEITURA DE CAUCAIA/CE**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS**  
**SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**



**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1 A PREFEITURA DE CAUCAIA/CE**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 090, de 08 de julho de 2021, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá as Propostas Técnicas e de Preços da Concorrência Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS, Tipo Melhor Técnica.

**1.2** Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tudo de acordo com o que determina a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1.2.1** Aplicam-se também a esta Concorrência, o artigo 37 parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado parcialmente pelo Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, as Normas Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas Padrão e reconhecidas como aplicáveis pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, o Código Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária, que mesmo desprovido de força legal é admitido como instrumento de disciplina ética das atividades de propaganda no País, e pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**2.1** Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

✓ Dia: **06 DE JANEIRO DE 2022.**

✓ Hora: **09H00MIN (NOVE HORAS)**

✓ Local: Departamento de Gestão de Licitações - Av. Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade - Caucaia/CE.

**2.1.1** Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**2.1.2** A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19, e na legislação.

**2.2** Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas, nos termos do art. 6º, inciso I, c/c o art. 11, inciso XI, da Lei nº 12.232/2010.

**2.3** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de **Caucaia/CE**.



### 3. OBJETO

**3.1** O objeto da presente Concorrência é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

**3.1.1** Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**a)** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

**b)** à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas;

**c)** à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

**3.1.1.1** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 3.1.1 terão a finalidade de:

**a)** gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **Prefeitura de Caucaia/CE**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

**b)** aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

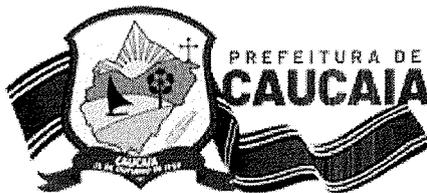
**c)** possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**3.1.2** É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 3.1.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**3.1.2.1** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

**3.2** Para a prestação dos serviços serão contratadas **02 (duas) agências de publicidade e propaganda**, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

**3.2.1** Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agências de publicidade e propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.



**3.2.2** As agências atuarão por ordem e conta da **Prefeitura de Caucaia/CE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

**3.2.3** As agências não poderão subcontratar outras agências de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.

#### **4. RETIRADA DO EDITAL**

4.1 Será retirado no Departamento de Gestão de Licitações, localizado na Av. Coronel Correia, Nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, mediante a entrega de um pen-drive/CD-ROM, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou através de requerimento para o e-mail: [cpl@pgm.Caucaia/CE.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.Caucaia/CE.ce.gov.br).

#### **5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

5.1 Quaisquer esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data de apresentação das Propostas, **exclusivamente mediante solicitação por escrito**, em uma das seguintes formas:

- ↳ por carta ou ofício: protocolizado no Departamento de Gestão de Licitações, localizado na Av. Coronel Correia, Nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE.
- ↳ pelo e-mail: [cpl@pgm.Caucaia/CE.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.Caucaia/CE.ce.gov.br).

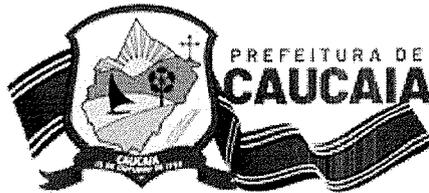
5.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito.

5.1.1.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

5.1.1.2 A Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas às demais licitantes que retiraram este Edital, **sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante**, pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

#### **6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1 Todo **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser **protocolizado até 5 (cinco) dias úteis** antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, nos dias úteis, das 8h às 12h, e das 13h às 16h no Departamento de Gestão de Licitações, localizado na Av. Coronel Correia, Nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, ou enviado para o e-mail: [cpl@pgm.Caucaia/CE.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.Caucaia/CE.ce.gov.br) até às 16h, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art.113, §1º, da Lei nº 8.666/1993.



**6.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a **licitante** que não o fizer **até 2 (dois) dias úteis antes** da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço/e-mail e nos horários mencionados no subitem precedente.

**6.2.1** Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista neste Edital.

**6.2.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta Concorrência às agências de publicidade e propaganda que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

**7.2** Não poderão participar desta Concorrência as agências de publicidade e propaganda:

a) que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiverem impedidas de contratar com a **Prefeitura de Caucaia/CE**;

b) cujas falências tenham sido decretadas ou que estiverem em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) empresas cujos integrantes façam parte da subcomissão técnica que atuará na análise das propostas técnicas;

f) empresas que estejam reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**7.3** Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

**7.4** A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação - **CPL** o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**7.5** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a **Prefeitura de**



**Caucaia/CE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.6** Não serão recebidos nem aceitos invólucros entregues via Correios, Sedex, Fax ou Correio Eletrônico.

## **8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

**8.1** Após a abertura da sessão pública serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação os registros afetos ao **CREDENCIAMENTO** das licitantes.

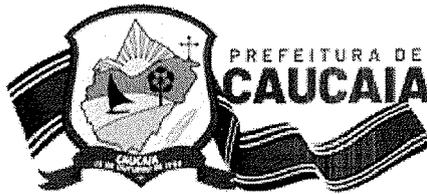
**8.1.1** Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação - **CPL** o documento de identidade com fotografia e dentro do prazo de validade tais como: carteira de identidade, passaporte, carteira de trabalho, carteira de motorista, carteiras de identidade de conselhos regionais e federações trabalhistas (a exemplo da OAB, Crea, CRM), e o devido instrumento público ou privado de procuração, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**. Neste caso, o preposto também deverá entregar à CPL, cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatário/outorgante (o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente).

**8.1.2** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio, proprietário ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, e o documento de identificação pessoal.

**8.2** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**8.3** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**8.4** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.



## 9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA (Invólucros 1, 2 e 3)

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos **Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3**.

### Invólucro nº 1

9.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.

9.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela **Prefeitura de Caucaia/CE**.

9.1.1.1. O invólucro Nº 1 padronizado deverá ser retirado no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h no Departamento de Gestão de Licitações, localizado na Av. Coronel Correia, Nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE.

9.1.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

9.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o **Invólucro nº 1** não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e

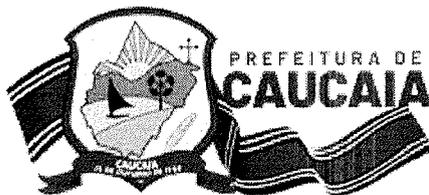
c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

### Invólucro nº 2

9.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária.

9.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA DE CAUCAIA/CE**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Invólucro nº 2**  
**Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**  
**Nome empresarial e CNPJ da licitante**  
**Concorrência Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS**



**9.1.2.2** O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**9.1.2.3** O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**Invólucro nº 3**

**9.1.3** No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

**9.1.3.1** O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA DE CAUCAIA/CE**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Invólucro nº 3**  
**Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**  
**Nome empresarial e CNPJ da licitante**  
**Concorrência Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS**

**9.1.3.2** O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

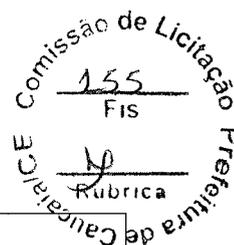
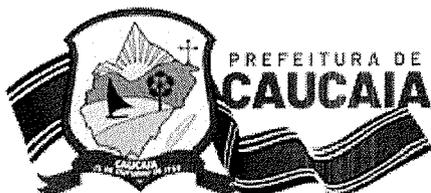
**9.1.3.3** O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

## **10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro 4)**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

**Invólucro nº 4**

**10.1.1** O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



**PREFEITURA DE CAUCAIA/CE**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Invólucro nº 4**  
**Proposta de Preços**  
**Nome empresarial e CNPJ da licitante**  
**Concorrência Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS**

**10.1.2** O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**10.1.3** O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

## **11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**11.1** A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

<b>Quesitos</b>	<b>Subquesitos</b>
<b>Plano de Comunicação Publicitária</b>	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
<b>Capacidade de Atendimento</b>	
<b>Repertório</b>	
<b>Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b>	

**11.1.1** A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

### **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**

**11.2** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- ✓ em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;



- ✓ capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- ✓ conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- ✓ com espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- ✓ sem recuos nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- ✓ com textos justificados;
- ✓ com espaçamento simples entre as linhas;
- ✓ alinhamento justificado do texto;
- ✓ com texto e numeração de páginas em fonte "arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "12 pontos", observado o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.3;
- ✓ com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, a partir do canto inferior direito da primeira página interna;
- ✓ acondicionado no invólucro nº 1 a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- ✓ sem identificação da licitante.

**11.2.1** As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.5.

**11.2.2** Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabelas;

**11.2.2.1** Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

**11.2.2.2** Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho "10 pontos";

**11.2.2.3** Os gráficos e tabelas desses dois subquestos, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

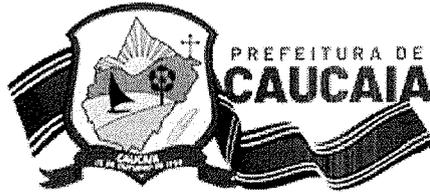
**11.2.3** As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes, tamanhos de fonte e formato (orientação paisagem) habitualmente utilizados nesses documentos, sem limitações nas margens e poderão ser editados em cores.

**11.2.4** Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa, serão apresentados soltos, separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

**11.2.4.1** Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

**11.2.5** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

**11.2.6** Os textos do Raciocínio Básico e da Estratégia de Comunicação Publicitária estão limitados, no conjunto, a **10 (dez)** páginas, ressalvado que não serão computadas



nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

**11.2.7 A Ideia Criativa e os textos, tabelas e planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia** não têm limitação quanto ao número de páginas.

**11.2.8** Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

**11.2.9** Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

**11.2.9.1** Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquestos nem os textos expressos nesses subitens.

**11.2.9.2** Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

**11.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** - composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no **Briefing (Anexo I do TR)**, observadas as seguintes disposições:

**11.3.1 Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da **Prefeitura de Caucaia/CE**, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado, expresso no Briefing;

**11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado, expresso no Briefing, compreendendo:

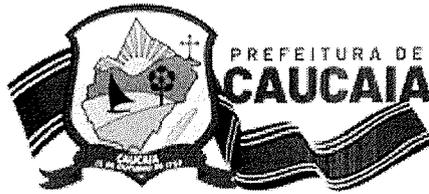
a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**11.3.3 Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.



**11.3.3.1** Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

**11.3.3.2** Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado "fisicamente", conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 11.3.3 e na alínea 'a' do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

**11.3.3.3** Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3:

**a)** estão **limitados a 10 (dez)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

**b)** podem ser apresentados sob a forma de:

**b1)** roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio;

**b2)** protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;

**b3)** story-board animado ou animatic, para TV e cinema.

**c)** só serão aceitos exemplos finalizados em caso de não mídia;

**11.3.3.3.1** Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

**11.3.3.3.2** Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3

**11.3.3.3.3** Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados **em pen-drive**, executáveis em computadores pessoais e acondicionados em caixas sem qualquer identificação, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

**11.3.3.3.4** Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet devem ser produzidos em pdf.

**11.3.3.3.5** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passapartout*, observado o disposto no subitem 11.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

**11.3.3.4** Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 11.3.3.3. devem ser observadas as seguintes regras:



- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) peça sequencial para qualquer meio - a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers, entre outros – será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.

**11.3.3.4.1** Na apresentação de proposta de hot site a que se refere a alínea 'g' do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

#### **11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:**

a) **Defesa da Mídia e Não Mídia** - apresentação dos objetivos e da defesa técnica das soluções de Mídia e Não Mídia propostas, contendo:

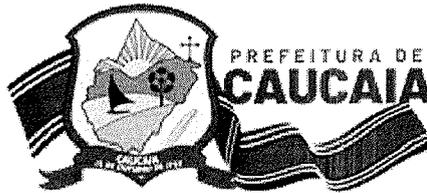
I - Estratégia de Mídia e Não Mídia – definição dos meios apropriados para o alcance dos objetivos de mídia e não mídia, levando-se em conta as características da ação publicitária e da verba referencial estabelecida no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II – Tática de Mídia e Não Mídia – detalhamento da forma como a estratégia de mídia será executada, contemplando os critérios técnicos de programação dos veículos de comunicação ou de divulgação e de definição dos respectivos investimentos, as justificativas dos formatos, a defesa da programação e a justificativa dos períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

b) **Plano de Mídia e Não Mídia** – composto por planilhas de programação de inserções, com o detalhamento das veiculações sugeridas, contendo os valores por veículos de comunicação ou de divulgação, formatos, períodos de veiculação, quantidade das inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos, simulação da programação e demais informações que a licitante considerar relevantes:

c) **Simulação dos parâmetros de cobertura e frequência** previstos com a programação dos meios sugeridos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas

**11.3.4.1** Todas as peças e material que integrem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.



**11.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:**

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças e os veículos em que serão divulgadas;
- c) os valores (**absolutos e percentuais**) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (**absolutos e percentuais**) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (**absolutos e percentuais**) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (**absolutos e percentuais**) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia;

**11.3.4.3 Nessa simulação:**

- a) os *preços* das inserções em veículos de comunicação devem ser os de **tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;**
- b) deve ser **desconsiderado** o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- c) devem ser **desconsiderados** os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

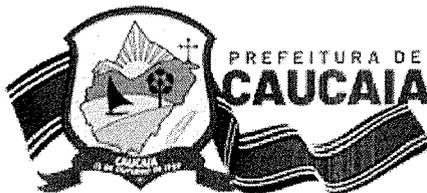
#### **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

**11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

#### **Capacidade de Atendimento**

**11.5** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a **Capacidade de Atendimento no Invólucro nº 3**, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**11.5.1** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.



**11.5.2** Os documentos e informações, não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**11.5.3** Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**11.6** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos **seus principais clientes à época da licitação**, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (**no mínimo, nome, formação e experiência**), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atendimento, estudo e planejamento, mídia, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet e produção gráfica;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento com indicação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da **Prefeitura de Caucaia/CE**, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

## Repertório

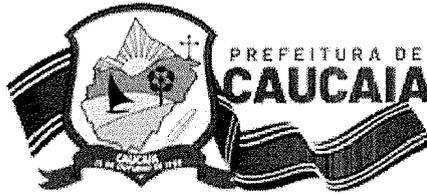
**11.7** A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**11.7.1** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**11.7.2** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**11.7.3** Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

**11.8** O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.



**11.8.1** A licitante deverá apresentar **10 (dez) peças** ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**11.8.1.1** As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos **a partir de 01.01.2016**.

**11.8.1.2** Peças eletrônicas deverão ser **fornecidas em pendrive**.

**11.8.1.3** As peças gráficas poderão integrar o caderno ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

**11.8.1.3.1** Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

**11.8.1.3.2** Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 12.3.1

**11.8.1.3.3** Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

**11.8.2** As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela **Prefeitura de Caucaia/CE**.

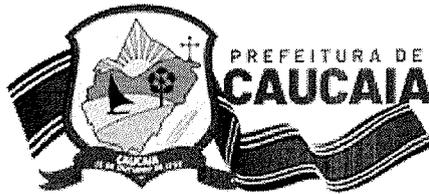
### **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

**11.9** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna rubricada e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, e pelo cliente, devidamente identificados.

**11.9.1** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**11.9.2** Os documentos e informações mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**11.10** A licitante deverá apresentar **2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, cada um **com o máximo de 2 (duas) páginas**, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.



**11.10.1** As propostas de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementadas a **partir de 01.01.2016**.

**11.10.2** Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 12.3.1.

**11.10.3** Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela **Prefeitura de Caucaia/CE** anteriormente.

**11.10.3.1** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. O relato devem estar rubricadas pelo autor do referendo e pelo cliente.

**11.10.4** É permitida a inclusão de até **5 (cinco) peças** e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser **fornecidas em pendrive**.

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

**11.10.4.1** - Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**12.1** A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

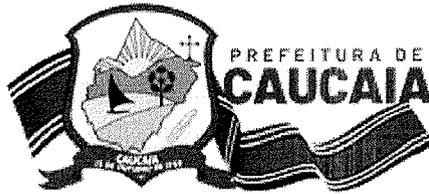
**12.2** Serão levados em conta, pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

### **12.2.1 Plano de Comunicação Publicitária**

#### **12.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:**

a) das funções e do papel da **Prefeitura de Caucaia/CE** nos contextos social, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da **Prefeitura de Caucaia/CE** com seus públicos;



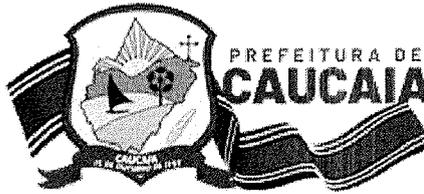
- c) das características da **Prefeitura de Caucaia/CE** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do desafio de comunicação, expresso no Briefing, a ser enfrentado pela **Prefeitura de Caucaia/CE**;
- f) das necessidades de comunicação da **Prefeitura de Caucaia/CE** para enfrentar esse desafio.

#### 12.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da comunicação da **Prefeitura de Caucaia/CE**;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da **Prefeitura de Caucaia/CE** com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da **Prefeitura de Caucaia/CE**;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a **Prefeitura de Caucaia/CE**, o mercado no qual se insere, o problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ela desejadas e a verba disponível.

#### 12.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao desafio de comunicação da **Prefeitura de Caucaia/CE**;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da **Prefeitura de Caucaia/CE** e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;



h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados.

i) a exequibilidade das peças e ou do material;

j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

#### 12.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da **Prefeitura de Caucaia/CE**;

e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### 12.2.2 Capacidade de Atendimento

a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da **Prefeitura de Caucaia/CE**;

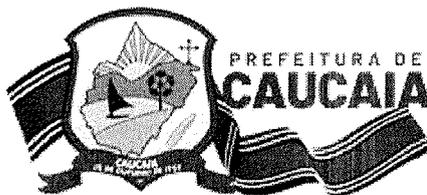
d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e) a operacionalidade do relacionamento entre a **Prefeitura de Caucaia/CE** e a licitante, esquematizado na proposta;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, dos públicos e das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da **Prefeitura de Caucaia/CE**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

#### 12.2.3 Repertório

a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;



- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

#### 12.2.4 Relato de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

**12.3** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**12.3.1** Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

**a. Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)**

- a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte)
- a3) Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco)
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)

**b) Capacidade de Atendimento: 15 (dez)**

**c) Repertório: 10 (dez)**

**d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez).**

**12.3.2** A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

**12.3.2.1** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**12.3.2.2** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**12.3.3** A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

**12.3.4** Será **classificada** em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

**12.4** Será **desclassificada** a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;



- b) não alcançar, no total, a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**;
- c) obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2. a 12.2.4.

**12.5** Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

**12.6** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

### **13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

c) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2 e 13.3.

**13.2 Planilha de Preços Sujeitos a Valoração**, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **Anexo III do TR**.

**13.3 Declaração na qual:**

a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela **Prefeitura de Caucaia/CE**:

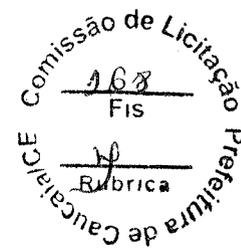
a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado: \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado: \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

b1) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a **Prefeitura de Caucaia/CE** as vantagens obtidas;

b2) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (**Anexo II do TR**).

**13.3.1** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**13.3.2** Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

**13.3.2.1** A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas demais materiais publicitários de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;

**13.3.2.2** O compromisso de em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para a execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o órgão interessado da Prefeitura de Caucaia/CE escolha uma das alternativas;

**13.3.2.3** Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pelo órgão interessado da Prefeitura de Caucaia/CE e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

**13.3.2.4** O compromisso de quando o órgão interessado da Prefeitura de Caucaia/CE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção e peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas que:

**13.3.2.4.1** Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso, sobre os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

**13.3.2.4.2** Estabeleçam que o órgão interessado da Prefeitura de Caucaia/CE, poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, em que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**13.3.2.5** Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;

**13.3.2.6** O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, ou de cessão de direitos de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peças e os de cessão dos demais direitos;

**13.3.2.7** O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

**13.3.2.7.1** Que ao órgão interessado da Prefeitura de Caucaia/CE serão entregues duas cópias, uma em HD Externo e outra em DVD, de todo o material produzido;



**13.3.2.7.2** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material ao órgão interessado da Prefeitura de Caucaia/CE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba ao órgão interessado da Prefeitura de Caucaia/CE qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

**13.3.2.7.3** Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

**13.3.2.8** O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da **Prefeitura de Caucaia/CE**.

**13.3.3** Garantirá à transferência à **Prefeitura de Caucaia/CE** de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

**13.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**14.1** As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**14.2** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

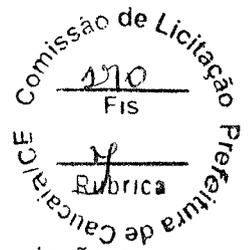
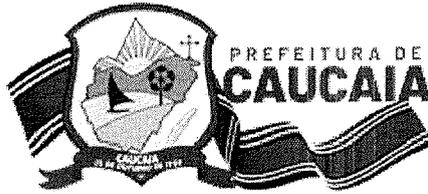
**14.3** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III do TR**, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, **não será aceito:**

- a) desconto inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

**14.4** A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir:

**14.4.1** A Comissão Permanente Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme as seguintes tabelas:

- a) Percentual de honorários sobre (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou



sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos no quesito 14.3.b):

Pontos	Percentual de honorários
20	10% ou abaixo de 10%
15	De 11% a 12%
12	De 13% a 14%
10	De 13% a 14%
05	15%

b) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Ceará que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos no quesito 14.3.a):

Pontos	Desconto sobre a tabela de custos internos
20	30% ou acima de 30%
15	25%
12	20%
10	15%
05	10%

**14.4.2** A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma dos pontos obtidos nos quesitos constantes das tabelas referida no subitem 14.4.1 a e b.

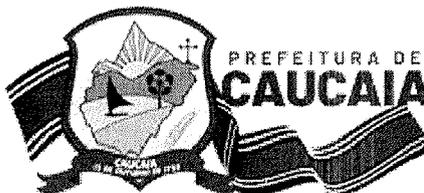
**14.4.3** A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

**14.4.3.1** Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) o menor percentual de honorários incidente sobre os serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária

## 15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS



**15.1** O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto no art.40, § 1º na Lei nº 8.666/1993 para o tipo Melhor Técnica.

**15.2** Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas as duas licitantes que obtiverem as maiores nota no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas;

**15.3** No caso de impasse na negociação prevista no subitem 15.2, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação.

## **16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

**16.1.1** As licitantes classificadas no julgamento final das Propostas que não apresentarem os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.1.1.

**16.1.2** Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 5**

**PREFEITURA DE CAUCAIA/CE**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Documentos de Habilitação**  
**Nome empresarial e CNPJ da licitante**  
**Concorrência Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS**

**16.1.3** O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**16.1.4** Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em **caderno único** ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta poderá ser suprida por representante credenciado do licitante na sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação.

**16.1.5** Apresentados, alternativamente: em original, em cópia e, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.



**16.1.6** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha acerca da validade do mesmo. Na ausência da referida declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão.

**16.2** Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.2.5.

### **1.Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, em caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**b1)** os documentos mencionados na alínea “b” deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

**b2)** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

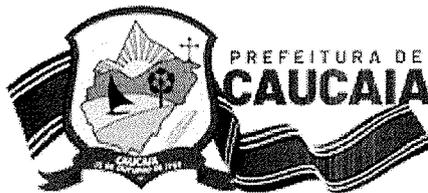
### **16.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual ou no da Fazenda Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser Contratado;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, ou seja, Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante e dentro do prazo de validade, com base na Portaria nº 1.751, de 02/10/2014;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e com a Fazenda Municipal, ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**d1)** as empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do município do domicílio do licitante.

**d2)** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **16.2.3 Qualificação Técnica:**

**a)** atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à emitente serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;

**b)** cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º.

**b1)** O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante.

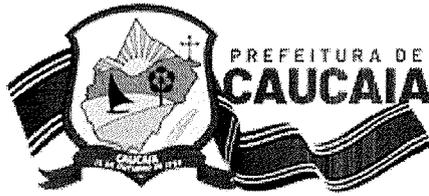
**a1)** Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

**a2)** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

**a3)** É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

**b1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente;



**b2)** No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

1. **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
2. **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n°. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
3. **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
4. **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:
  - a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN n° 94/2011;
  - b) Cálculos dos índices contábeis tratados neste edital (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
  - c) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;
5. **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
6. **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB n° 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

**b3)** Para efeito do §5º do art. 31 da Lei n° 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

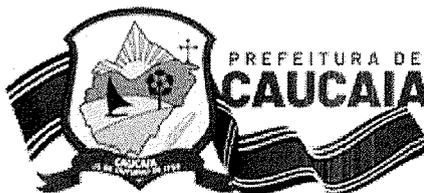
Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo



2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

**b4)** Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

**b5)** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

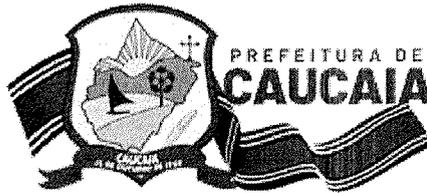
Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " $\geq 1$ " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

#### **ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG**

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;



Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

#### 16.2.5. DECLARAÇÕES

a) A licitante também deverá **incluir no Invólucro nº 5 Declaração sobre o Trabalho do Menor**, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada conforme o modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO

Referente Concorrência Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

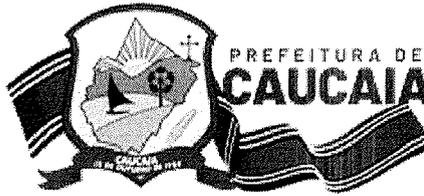
\_\_\_\_\_

b) A licitante deverá ainda incluir no Invólucro nº 5 Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Referente Concorrência Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS

(Identificação da Licitação)



(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no subitem 16.2.6 do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão responsável pela licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(6) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

## 17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

17.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a **Prefeitura de Caucaia/CE** reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no **prazo de 8 (oito) dias**



**úteis**, com atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## **18. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**18.1** Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital.

**18.2** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem em uma dessas áreas.

**18.2.1** 1 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Prefeitura de Caucaia/CE**.

**18.3** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela **Prefeitura de Caucaia/CE**.

**18.3.1** A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial, em **prazo não inferior a 10 (dez) dias** da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**18.3.2** O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a **Prefeitura de Caucaia/CE**, nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.

**18.3.3** A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a **Prefeitura de Caucaia/CE**.

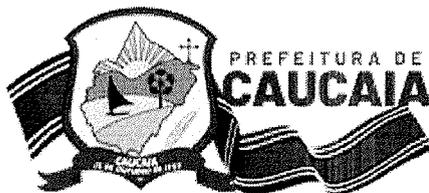
**18.3.4** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

**18.3.5** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**18.3.6** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.

**18.3.6.1** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.

**18.3.6.2** Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.



**18.3.7** A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

## **19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**19.1** Serão realizadas **4 (quatro) sessões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**19.1.1** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

**19.1.2** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**19.1.3** A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso poderão no interesse da **Prefeitura de Caucaia/CE**, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

**19.1.4** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

**19.1.5** O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

**19.1.6** Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**19.1.7** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**19.1.8** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**19.1.9** Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Concorrência. Após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos sem que sejam retirados, a **Prefeitura de Caucaia/CE** providenciará sua destruição.



## Primeira Sessão

**19.2** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

**19.2.1** O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação **se não**:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

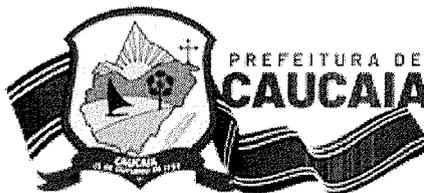
**19.2.1.1** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

**19.2.2** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

**19.2.2.1** A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

**19.2.2.2** Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem



ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**19.2.3** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, exceto a rubrica dos seus membros e dos representantes dos licitantes, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**19.2.4** Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**19.2.5** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes.

**19.2.5.1** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o **prazo de 5 (cinco) dias** úteis para a interposição de recursos;

**19.2.6** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

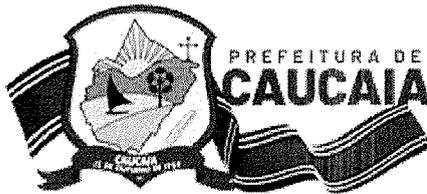
**b)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

**c)** elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso;

**d)** encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

**e)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

**f)** elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.



**19.2.6.1** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**19.2.6.1.1** O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

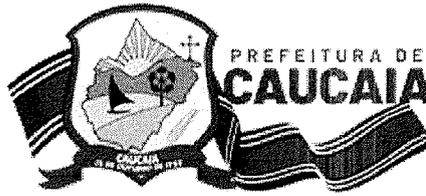
**19.2.6.1.2** As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações e respectivas justificativas de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

## **Segunda Sessão**

**19.3** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 2;
- c)** cotejar as vias identificadas (Invólucro nº 1) com as vias não identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e)** proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f)** executar o sorteio previsto no subitem 12.6, quando for o caso;
- g)** informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

**19.3.1** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

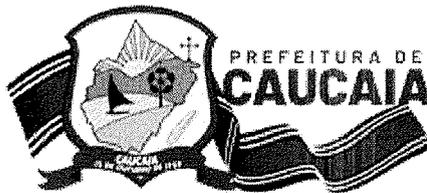


### Terceira Sessão

**19.4** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas na ordem classificatória da proposta técnica, até a consecução de acordo para a contratação de 02 (duas) agências;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

**19.4.1** Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 19.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III do TR**. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da minuta de contrato (**Anexo II do TR**) corresponderão aos percentuais estabelecidos pelas próprias licitantes vencedoras em suas Propostas de Preços, nas declarações a que se referem, respectivamente, as alíneas 'a1' e 'a2' do subitem 13.3 deste Edital.



## Quarta Sessão

**19.5** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

### c) Informar:

- e1) o resultado da habilitação;
- e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
- e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital os nomes das licitantes vencedoras desta Concorrência, caso não tenham sido interpostos recursos na fase de habilitação, ou tenham havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

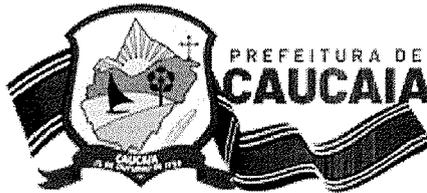
## 20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**20.1** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a(s) Autoridade(s) Competente(s) homologará(ão) o resultado desta Concorrência e, assim aprovará(ão) a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras.

## 21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

**21.1** A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.



## 22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**22.1** Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à **Prefeitura de Caucaia/CE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço/e-mail mencionado no subitem 2.1.

**22.2** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**.

**22.3** Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) contrarrazão(ões) à autoridade superior, que decidirá em **5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento.

**22.4** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**22.5** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

**22.6** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a **Prefeitura de Caucaia/CE**, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## 23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**23.1** A soma das despesas desta Concorrência está estimada em **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**. Os contratos podem ser prorrogados até o limite permitido pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do acréscimo legal de 25%, a cada período de 12 meses. As despesas serão executadas de acordo com o previsto neste Edital.

**23.1.1** O valor global estimado da licitação está limitado às unidades administrativas participantes, conforme abaixo:

**GABINETE DO PREFEITO - R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**

**SECRETARIA DE SAÚDE - R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**



**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**

**23.2** O crédito orçamentário para a execução dos serviços está consignado no Orçamento da **Prefeitura de Caucaia/CE**, previsto no Orçamento aprovado para o Exercício Financeiro de 2021, nas seguintes classificações contábeis:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.01 - Gabinete do Prefeito**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.131.0161.2.304.0000 - PUBLICIDADE E

DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.390.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1001.0000.00 - Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.21 - Fundo Municipal de Educação**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.122.0161.2.067.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCACAO

ELEMENTO DE DESPESAS : 3.390.39.00

FONTE DE RECURSOS : 1.111.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.21 - Fundo Municipal de Saúde**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0161.2.022.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESAS : 3.390.39.00

FONTE DE RECURSOS : 1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.01 - Secretaria de Infraestrutura**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0200.2.100.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA E GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA/CE

ELEMENTO DE DESPESAS : 3.390.39.00

FONTE DE RECURSOS : 1001.0000.00 - Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 32.01 - Secretaria do Turismo e Cultura**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24.131.0095.2.293.0000 - PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETCULT

ELEMENTO DE DESPESAS : 3.390.39.00

FONTE DE RECURSOS : 1001.0000.00 - Recursos Ordinários

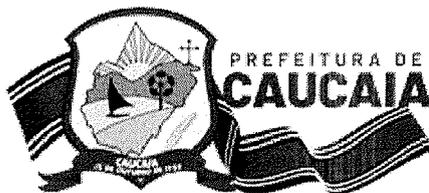
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.02 - Fundo Especial de Administração Fazendária - FEAFF**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0161.2.942.0000 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO DAS AÇÕES DO FEAFF

ELEMENTO DE DESPESAS : 3.390.39.00

FONTE DE RECURSOS : 1001.0000.00 - Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 27.01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental**



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0161.2.245.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL  
ELEMENTO DE DESPESAS : 3.390.39.00  
FONTE DE RECURSOS : : 1001.0000.00 - Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.122.0161.2.354.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESAS : 3.390.39.00  
FONTE DE RECURSOS : : 1001.0000.00 - Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 26.01 - Secretaria de Patrimônio e Transporte**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0161.2.218.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A  
SPSPTRANS  
ELEMENTO DE DESPESAS : 3.390.39.00  
FONTE DE RECURSOS : : 1001.0000.00 - Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 35.01 - Autarquia Municipal de Trânsito**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0161.2.170.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
ELEMENTO DE DESPESAS : 3.390.39.00  
FONTE DE RECURSOS : : 1001.0000.00 - Recursos Ordinários

**23.3** Se a **Prefeitura de Caucaia/CE** optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

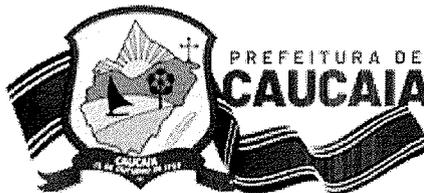
**23.4** A **Prefeitura de Caucaia/CE** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## **24. CONDIÇÕES PRE-CONTRATUAIS**

**24.1** As licitantes vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinarem os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta que constitui o **Anexo II do TR**, e o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 25.1 deste Edital.

**24.1.1** Se as licitantes vencedoras não comparecerem nos prazos estipulados no subitem 24.1, para assinarem o contrato e ou não apresentarem os comprovantes da prestação da garantia contratual, a **Prefeitura de Caucaia/CE** poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato e/ou não apresentou o comprovante da prestação da garantia contratual, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**24.2** Antes da celebração do contrato, a **Prefeitura de Caucaia/CE** realizará consulta ao cadastro de créditos não quitados no seu Departamento Administrativo Financeiro.



**24.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Cláusula Terceira da minuta do contrato (**Anexo II do TR**).

**24.3.1** Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da **Prefeitura de Caucaia/CE**, mediante acordo entre as partes, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/1993, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial, sendo que a Prefeitura consignará em seus orçamentos respectivos as dotações futuras necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**24.4** A **Prefeitura de Caucaia/CE** poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

**24.5** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **Prefeitura de Caucaia/CE**, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

**24.6** Às contratadas poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**24.7** Será da responsabilidade das contratadas o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**24.8** Obriga-se também as contratadas por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

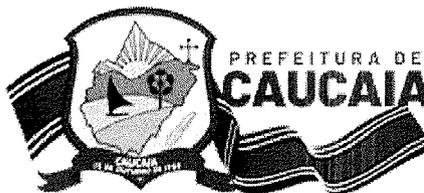
**24.9** As contratadas, independentemente de solicitação, deverão prestar esclarecimentos à **Prefeitura de Caucaia/CE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.

**24.10** As contratadas só poderão divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da **Prefeitura de Caucaia/CE**, se houver expressa autorização desta.

**24.11** É vedado às contratadas caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

**24.12** As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

**24.13** A **Prefeitura de Caucaia/CE** avaliará, semestralmente, os serviços prestados pelas contratadas, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (**Anexo II do TR**).



**24.14** As contratadas centralizarão o comando da publicidade da **Prefeitura de Caucaia/CE** em **Caucaia/CE**, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seus juízos, as contratadas poderão utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

**24.14.1** No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, as contratadas deverão comprovar que possuem estrutura de atendimento em **Caucaia/CE** compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **Prefeitura de Caucaia/CE**.

**24.14.2** Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, as Propostas de Preços com elas negociadas.

## **25. GARANTIA**

**25.1** Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da **Prefeitura de Caucaia/CE**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado para o período de 12 (doze) meses, mencionado no subitem 23.1 deste Edital, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

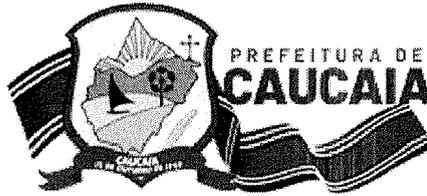
**25.2** Em se tratando de **garantia prestada por meio de caução em dinheiro**, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil (Ag.: 1041-3 / CC: 24526-7), a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**25.3** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar a **Prefeitura de Caucaia/CE** como beneficiária;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira.

**25.4** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;



- a) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **Prefeitura de Caucaia/CE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

**25.5** Se a opção for pelo **título da dívida pública**, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela **Prefeitura de Caucaia/CE**, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a **Prefeitura de Caucaia/CE** recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

**25.6** A garantia prestada pelas contratadas serão liberadas ou restituídas após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**25.7** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, as contratadas se obrigam a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela **Prefeitura de Caucaia/CE**.

**25.8** Se houver acréscimo ao valor do contrato, as contratadas se obrigam a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for notificada pela **Prefeitura de Caucaia/CE**.

**25.9** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

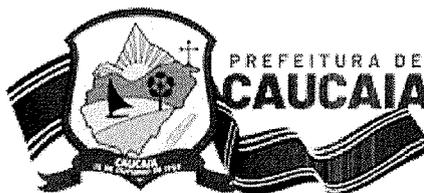
## **26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

**26.1** A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (**Anexo II do TR**), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

**26.2** A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (**Anexo II do TR**).

## **27. FISCALIZAÇÃO**

**27.1** A **Prefeitura de Caucaia/CE** nomeará um Fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (**Anexo II do TR**).



## 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**28.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pela **Prefeitura de Caucaia/CE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo II do TR).

**28.2** Se as licitantes vencedoras se recusarem a assinar os contratos ou a constituir as garantias contratuais, a **Prefeitura de Caucaia/CE** lhe aplicará multa compensatória de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

**28.2.1** O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

**29.1.1** A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

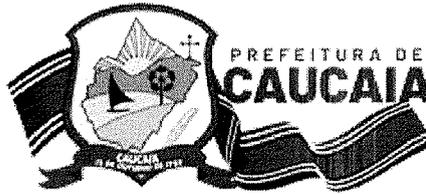
**29.2** A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

**29.3** Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a **Prefeitura de Caucaia/CE** tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

**29.3.1** Se ocorrer a desclassificação das licitantes vencedoras por fatos referidos no subitem precedente, a **Prefeitura de Caucaia/CE** poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

**29.4** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **Prefeitura de Caucaia/CE**.

**29.5** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



**29.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da **Prefeitura de Caucaia/CE**, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

**29.7** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Prefeitura de Caucaia/CE** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

**29.8** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

**29.9** Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**29.10** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**29.11** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.12** Antes da data marcada para o recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**29.13** Correrão por conta da **Prefeitura de Caucaia/CE** as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**29.14** As agências de publicidade vencedoras do certame, à época de contratação de serviços de terceiros por ordem e conta da Prefeitura de Caucaia/CE (3.2.2), devem verificar a regularidade fiscal das empresas que os executarão.

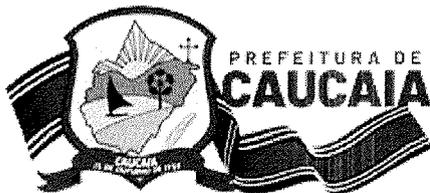
**29.15** As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum de **Caucaia/CE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: **Termo de Referência (TR) com os seguintes anexos:**

a.1) Anexo I do TR – Briefing;

a.2) Anexo II do TR – Minuta de Contrato;



- a.3) Anexo III do TR - Planilha de Preços Sujeitos a Valoração  
b) Anexo II: **Modelo de Procuração**;

**Caucaia/CE, 18 de novembro de 2021.**

**Wagner Vieira Vidal**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS  
CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS**